

Lei n.º 137, de 22 de maio de 1963

"A Câmara Municipal de Cajamar concede autorização ao senhor Prefeito para efetuar um depósito na Caixa Econômica Estadual."

Antonio Cavido, Prefeito Municipal de Cajamar,  
faz saber que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o senhor Prefeito autorizado a efetuar um depósito

na Caixa Econômica Estadual, como pagamento dos prêmios instituídos pela Lei Municipal n.º 84, de 3 de novembro de 1961, correspondente aos exercícios de 1961 e 1962.

Artigo 2.º - Para prover às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), que será coberto com os recursos financeiros do ano anterior.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 22 de maio de 1963.

Antonio Cavido  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos 22 de maio de 1963.

Luiz Carlos M. de  
Secretário Municipal